



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 752ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 23/10/2025

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima quinquagésima segunda Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanoel Pimentel Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Edson Magalhães Araujo, Adjunto, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/021745/2025 - Rogério Leopoldo Rocha.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de intervenção em APP do Rio da Peroba e do Rio Lírio. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor: (i) ratificou a suspensão total cautelar das atividades; (ii) determinou que seja encaminhado um ofício ao Ministério Público para ciência da situação; (iii) determinou que seja instaurado um processo de demolição administrativa das intervenções em Área de Preservação Permanente (APP); e (iv) determinou que seja instaurado um processo de apuração de dano ambiental. **III. SEI-070002/021771/2025 - Cristine Brandão Moraes Richa.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de intervenção em área de APP, com FMP demarcada em 100 metros, através da construção de imóvel, desrespeitando a notificação ARBLNOT/01018062 e a legislação pertinente. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor: (i) ratificou a suspensão total cautelar das atividades; (ii) determinou que seja encaminhado um ofício ao Ministério Público para ciência da situação; (iii) determinou que seja instaurado um processo de demolição administrativa das intervenções em Área de Preservação Permanente (APP); e (iv) determinou que seja instaurado um processo de apuração de dano ambiental. **IV. SEI-070002/018184/2025.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de demolição administrativa de ocupações irregulares na Praia das Pedrinhas, bairro Boa Vista, município de São Gonçalo/RJ. Decisão Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Baía Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização visando à demolição administrativa. **V. SEI-070002/018188/2025 – Marcos Pompeu.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de

obra de construção de reservatório (açude), corte, aterro e terraplanagem, obras de retificação, desassoreamento e dragagem do curso d'água, afluente do córrego Capivari, para cessar a degradação ambiental, uma vez que as atividades ocorrem em área de preservação permanente. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Dois Rios (SUPRID), o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **VI. SEI-070002/022796/2025 – Juliana Amorim de Araujo.**

Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obra em Área de Preservação Permanente, sem possuir a devida licença ambiental, infringindo o Artigo 64 da Lei 3467/2000. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **VII. SEI-070002/022743/2025 - Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu.**

Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de extração, corte e movimentação de terra sem a devida autorização do órgão competente e a intervenção em área de preservação permanente pela construção da pista de motocross. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades. **VIII. SEI-070002/017035/2023 - Maria da Penha Tavares da Costa.**

Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração Nº GEFISEAI/00161657 (penalidade: Embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, Manifestação.INEA/DIRADIRPOS SEI Nº 2037 e Manifestação.INEA/GERDAM SEI Nº 2098 (Manifestação nº 16/2025 - GTA), o Conselho Diretor indeferiu impugnação apresentada, mantendo o embargo. **IX. SEI E-07/002.4539/2017 - Posto de Serviço Big Dutra Ltda..**

Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração nº COGEFISEAI/00152782 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 34.826,34. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, Manifestação.INEA/GEROPEM SEI Nº 274 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 81/2024/INEA/GERDAM (Parecer nº 08/2023-ACC), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **X. SEI-070002/021869/2025 - Centro Cultural Esportivo e Recreativo Monte Sinai.**

Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades por extração de água bruta oriunda de 1 (um) poço tubular para finalidade de lavagem de dependências, recreação, esporte, turismo e paisagismo, o qual não possui a respectiva certidão/outorga ambiental. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS e manifestação da Diretora Adjunta da Dirlam no momento da reunião, que esclareceu que o autuado já se encontra com o processo de regularização da atividade em análise, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades. **XI. SEI-070002/019930/2025 - Baixadaço Reciclagem Ltda..**

Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de recebimento de todo tipo de sucata metálica, motores e resíduos oleosos. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades. **XII. SEI-070002/002862/2025.**

Requerimento: Proposta de Resolução Inea/PRES que aprova a Norma Operacional (Nop-Inea- x), que estabelece os processos institucionais para a formação, condução, supervisão e apoio aos Mosaicos de Áreas Protegidas Estaduais (MAP). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRBAPE, o Conselho Diretor aprovou a resolução e a respectiva NOP. A resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e a NOP será publicada no Boletim de Serviço disponível no Portal do Inea. **XIII. SEI E-07/502196/2011.** Requerimento: Para ciência da proposta de alteração da Portaria INEA/PRES nº 1426, de 18/07/2025, que criou a comissão destinada a avaliar os pedidos de concessão de adicional de qualificação regulamentada pela Resolução Inea nº 317, de 20 de maio 2025, a fim de substituir a servidora Milena Antonino Nunes de Souza, id. funcional 5100266-3, pela servidora Maria Gabrielle de Morais Gomes, id. funcional 5097226-0, como suplente da Presidência. Decisão: Conforme considerações da Chefe do Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (SERVTAC), o Conselho Diretor tomou ciência da proposta de portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XIV. SEI-070002/005076/2022 - Translute Transportes Rodoviários Ltda..**

Requerimento: Para ciência da indicação de servidor da Seas, Felipe Drummond Alves, para auxiliar no acompanhamento da execução do item 4.1.2.2, do Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa com Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCMA.INEA.01/2023 – 51320787), celebrado em 02/05/2023, entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas), o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a empresa Translute Transportes Rodoviários Ltda., sob a coordenação do servidor Flávio Dias Wanderley Valente, designado no Condir de 10/05/2023. Decisão: Conforme considerações da Chefe do SERVTAC, o Conselho Diretor tomou ciência da indicação do servidor Felipe Drummond Alves, para auxiliar no acompanhamento da execução do item 4.1.2.2, do referido TACCMA. **XV. Por solicitação da Diretora da Dirlam, no exercício da Presidência do Conselho, o processo a seguir foi incluído na**

pauta. **SEI-070002/021534/2025 - Juliana Lúcia Avila - Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de inscrições com o investimento total de aproximadamente R\$ 3.517,00 (três mil e quinhentos e dezessete reais), diárias e passagens aéreas para a servidora, para participação no Congresso Mundial de Resíduos Sólidos (International Solid Waste Association World Congress – ISWA), de 27 a 29 de outubro de 2025. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GERDESP). **XVI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora**, em 27/10/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanoel Pimentel Nacif, Assessor Técnico**, em 27/10/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 27/10/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 27/10/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Magalhães Araujo, Adjunto**, em 27/10/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 27/10/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental**, em 27/10/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 27/10/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 27/10/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117417399** e o código CRC **122A5108**.